

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Embargo de obra ou atividade: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado.

Ponto de Atendimento: Ponto 27 - São José dos Campos Auto de infração Ambiental: 20170702012854-1

Datada Infração: 05-07-2017

Autuado: Adélio Tadeu da Silva

CPF: 086.356.538-74

Data da Sessão: 19-10-2017

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 3.200,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no D.O. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado.

Comunicado

Nos termos do artigo 12 do Decreto Estadual 60.342/2014, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.

Ponto de Atendimento: Ponto 24 - Caraguatatuba Auto de infração Ambiental: 20170829002342-1

Datada Infração: 29-08-2017

Autuado: Mario Aparecido Apolinario

CPF: 021.715.308-98

Data da Sessão: 19-10-2017

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Alterar Valor para Necessário duplicar o valor da multa devido à reincidência e à infração ter ocorrido na ZA do PESMAR.;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 12.000,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 3354371

Observações: O AIA 20170829002342-1 cancela e substitui o AIA 20170829002341-1, devido a erro na identificação do autuado. Fica corrigido o campo "1" do presente AIA, para constar o nome correto do autuado "Mario Aparecido Apolinario". Nos campos 22 e 23 do AIA, leia-se "Morro do Algodão" e "Caraguatatuba". Atendimento realizado em data e horário divergentes do anteriormente agendado, por problemas na oportunidade anterior. O autuado retirou uma via do TCRA 3354371, ATA e Guias de Recolhimento.

Ponto de Atendimento: Ponto 23 - Ubatuba Auto de infração Ambiental: 20170912003910-1

Datada Infração: 12-09-2017

Autuado: Luis Celso de Souza Machado

CPF: 132.280.378-19

Data da Sessão: 19-10-2017

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Embargo de obra ou atividade: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias.

Ponto de Atendimento: Ponto 23 - Ubatuba

Auto de infração Ambiental: 20170908005905-1

Datada Infração: 08-09-2017

Autuado: Ramiro Justino de Freitas

CPF: 061.927.468-93

Data da Sessão: 19-10-2017

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Embargo de obra ou atividade: Manter;

Houve conciliação.

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 3354396

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA.

Ponto de Atendimento: Ponto 23 - Ubatuba Auto de infração Ambiental: 20170908008757-1

Datada Infração: 08-09-2017

Autuado: Genivalda Santos Oliveira

CPF: 283.527.968-79

Data da Sessão: 19-10-2017

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Embargo de obra ou atividade: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado.

Ponto de Atendimento: Ponto 23 - Ubatuba Auto de infração Ambiental: 20170910008873-1

Datada Infração: 10-09-2017

Autuado: Lucas Rossetti Bredariol

CPF: 397.365.488-30

Data da Sessão: 19-10-2017

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Embargo de obra ou atividade: Manter;

Houve conciliação.

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 3354531

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA.

Ponto de Atendimento: Ponto 24 - Caraguatatuba Auto de infração Ambiental: 20170913003105-1

Datada Infração: 13-09-2017

Autuado: Pousada Ilha Vitória Ltda SE

CPF: 04.543.967/0002-51

Data da Sessão: 19-10-2017

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado.

Ponto de Atendimento: Ponto 23 - Ubatuba Auto de infração Ambiental: 20170915007189-1

Datada Infração: 15-09-2017

Autuado: Wlamir de Araujo Junior

CPF: 339.898.478-99

Data da Sessão: 19-10-2017

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Anular;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 920,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado.

INSTITUTO DE BOTÂNICA

Extrato de Contrato
Contrato 07/2017 – Processo SMA 6484/2017 - Contratante – Instituto de Botânica - Contratada – S.h. Informática Ltda – Objeto – Contrato de prestação de serviços para implantação de operação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético microprocessado, de manutenção preventiva e corretiva da frota da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Instituto de Botânica e Reserva Biológica de Mogi Guaçu- Vigência: 15 meses contados a partir da data da assinatura do Contrato - Data da Assinatura: 20-09-2017 – Valor total estimado do Contrato: R\$ 87.059,55.

FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Despacho do Diretor Executivo, de 20-10-2017
Processo Ff 1068/17 Interessado: Pe Rio Turvo Assunto: Aquisição de Camisas e Bonés, Tamanhos (P, M, G e Gg) A Serem Confeccionadas Como Materiais Educativos e de Divulgação para o Parque Estadual do Rio Turvo. De acordo com a Lei Federal de Licitações 8.666/93 e suas alterações, homologo e autorizo a dispensa de licitação DL 57 /17, bem como Autorizo a despesa e emissão de empenho no valor total de R\$ 4.724,10a favor da empresa R. Dantas Filho - Confeccões - ME -CNPJ 15.520.126/0001-64, referente à aquisição de camisetas e bonés, tamanhos (P, M, G e GG) a serem confeccionadas como materiais educativos e de divulgação para o Parque Estadual do Rio Turvo.

FUNDAÇÃO PARQUE ZOOLOGICO DE SÃO PAULO

Portaria FPZSP - 69, de 20-10-2017

O Diretor Presidente da Fundação Parque Zoológico de São Paulo, conforme artigo 32, inciso I do Anexo a que se refere o artigo 1º do Decreto 59.416, de 9 de agosto de 2013, diante dos fatos apurados no Processo nº Exp. 012/2017, morfmente o relatório da Comissão de Sindicância Administrativa designada nos termos da Portaria 39, de 12-07-2017, resolve:

Artigo 1º - Instaurar procedimento sancionatório em face do empregado C.G.S, matrícula 3582, vigilante, lotado no Setor de Segurança, objetivando apurar responsabilidade sobre lesão ao código de ética e conduta da Fundação Parque Zoológico de São Paulo e da Norma de Conduta do Setor de Segurança, tudo conforme consta no relatório da Comissão de Sindicância aqui indicada, que caracterizam em tese as hipóteses previstas no artigo 482, alíneas "b" e "k" da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho.

Artigo 2º - O procedimento sancionatório observará as disposições dos artigos 62 a 64 da Lei Estadual 10.177, de 30-12-1998, e poderá culminar na rescisão por justa causa do contrato de trabalho nos termos do artigo 482, alíneas "b" e "k" da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho.

Artigo 3º - Designar os empregados Carlos Augusto Magalhães Batista, matrícula 3044, Mara Cristina Marques, matrícula 2555, e Cybele Sabino Lisboa, matrícula 2873, sob a presidência do primeiro indicado e secretariado pela última, para realizarem a apuração dos fatos.

Artigo 4º - O procedimento sancionatório será sigiloso até sua decisão final, salvo em relação ao investigado e seu procurador.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Despacho do Diretor Presidente, de 20-10-2017
O Diretor Presidente da Fundação Parque Zoológico de São Paulo, conforme artigo 32, inciso I do Anexo a que se refere o artigo 1º do Decreto 59.416, de 9 de agosto de 2013, considerando a instrução dos autos do Processo nº Exp. 012/2017 e o relatório da Comissão de Sindicância Administrativa designada nos termos da Portaria 39, de 12-07-2017, decide acolher o aludido relatório, que opinou pela improcedência da denúncia especificada no Processo nº Exp. DRH-011/2017, que trata de supostas práticas configuradoras de assédio moral perpetradas no âmbito do Setor de Segurança, e determinar a instauração de procedimento sancionatório em face do empregado C.G.S. matrícula 3582, para a regular apuração de responsabilidade sobre a lesão ao Código de Ética e Conduta da Fundação Parque Zoológico de São Paulo e da Norma de Conduta do Setor de Segurança, tudo conforme consta no relatório da Comissão de Sindicância, que caracterizam em tese as condutas previstas no artigo 482, alíneas "b" e "k" da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho. Determino que seja dada ciência ao denunciante, franqueado a este a vista dos autos. Processo Exp. 012/2017

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Comunicado
Comunicado para a queima da palha da cana-de-açúcar 047/17/CTAP - Determinação em 19-10-2017

A CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo informa que, em cumprimento à Resolução SMA 22, de 17-03-2017, encontra-se suspensa a queima da palha da cana de açúcar nos seguintes municípios: Adolfo, Américo Brasileiro, Aramina, Araraquara, Bady Bassit, Bál samo, Bariri, Barra Bonita,

Batatais, Boa Esperança do Sul, Bocaina, Boracéia, Borborema, Altair, Barretos, Bebedouro, Cajobi, Colina, Colômbia, Embaúba, Guaira, Guaraci, Jaborandi, Monte Azul Paulista, Olimpia, Pirangi, Severinia, Taiacu, Taiúva, Terra Roxa, Viradouro, Vista Alegre do Alto, Ariranha, Catanduva, Catiguá, Elisiário, Irapuã, Itajobi, Marapoama, Novais, Novo Horizonte, Palmares Paulista, Paraíso, Pindorama, Sales, Santa Adélia, Tabapuã, Urupês, Estrela D’Oeste, Fernandópolis, Guarani D’Oeste, Indaiaporã, Macedônia, Meridiano, Mira Estrela, Ouroeste, Pedranópolis, Populina, São João das Duas Pontes, Turmalina, Buritizal, Cândido Rodrigues, Cedral, Cristais Paulista, Dobrada, Dois Córregos, Fernando Prestes, Franca, Gavião Peixoto, Guapiaçú, Guará, Aparecida D’Oeste, Aspásia, Dirce Reis, Dolcinópolis, Jales, Marínópolis, Mesópolis, Nova Canaã Paulista, Palmeira D’Oeste, Paranapuã, Pontalinda, Rubinéia, Santa Albertina, Santa Clara D’Oeste, Santa Fé do Sul, Santa Rita D’Oeste, Santa Salete, Santana da Ponte Pensa, São Francisco, Três Fronteiras, Urânia, Vitória Brasil, Ibirá, Ibitinga, Icém, Igarapuá do Tietê, Igarapava, Ipiquã, Ipuã, Araras, Conchal, Cordeirópolis, Iracemápolis, Leme, Limeira, Pirassununga, Santa Cruz da Conceição, Cafelândia, Getulina, Guaicara, Guaimbê, Guarantã, Lins, Pongai, Promissão, Sabino, Uru, Itaju, Itápolis, Itapui, Itirapuã, Ituverava, Jaci, Jaú, Jeriquara, José Bonifácio, Matão, Mendonça, Miguelópolis, Mineiros do Tietê, Mirassol, Mirassolândia, Monte Aprazível, Morro Agudo, Motuca, Neves Paulista, Nipoã, Nova Aliança, Nova Europa, Nova Grana-da, Nuporanga, Onda Verde, Altinópolis, Barrinha, Brodowski, Cajuru, Cássia dos Coqueiros, Cravinhos, Dumont, Guariba, Guataparã, Jaboticabal, Jardinópolis, Luiz Antônio, Monte Alto, Pitangueiras, Pontal, Pradópolis, Ribeirão Preto, Santa Cruz da Esperança, Santa Rosa de Viterbo, Santo Antônio da Alegria, São Simão, Serra Azul, Serrana, Sertãozinho, Taquaral, Aguaí, Águas da Prata, Caconde, Casa Branca, Divinolândia, Espírito Santo do Pinhal, Itobi, Mococa, Santa Cruz das Palmeiras, Santo Antônio do Jardim, São João da Boa Vista, São José do Rio Pardo, São Sebastião da Grama, Tambaú, Tapiratiba, Vargem Grande do Sul, Orindiúva, Orlândia, Palestina, Patrocínio Paulista, Paulo de Faria, Pedregulho, Planalt, Poloni, Potirendaba, Restinga, Ribeirão Corrente, Rifaina, Rincão, Sales Oliveira, Santa Ernestina, Santa Lúcia, São Joaquim da Barra, São José da Bela Vista, São José do Rio Preto, Tabatinga, Tanabi, Taquaritinga, Trabiju, Ubarana, Uchoa, União Paulista, Zacarias, Alvares Florence, Américo de Campos, Cardoso, Cosmorama, Floreal, Macaabal, Magda, Monções, Nhandeara, Parisi, Pontes Gestal, Riolândia, Sebastião-pólis do Sul, Valentim Gentil e Votuporanga.

Procuradoria Geral do Estado

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

Despacho do Procurador Geral do Estado, de 18-10-2017

no Processo PGE/GDOC 17040-792264/2017. Interessado: Centro de Estudos da PGE. Assunto: CE-274/2017. Aquisição de assinatura dos periódicos jurídicos “Revista dos Tribunais” e “Aba de Direito Administrativo” (plataforma RT-Online).

Ratifico, com fundamento no artigo 26 da Lei federal n. 8666/93, a inexistibilidade de licitação declarada pela Procuradora Chefe do Centro de Estudos, com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei federal n. 8666/93, com vistas à aquisição de assinatura on-line de periódicos jurídicos editados pela Editora Revista dos Tribunais Ltda.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho da Diretora do Departamento de Administração da Pge, de 20-10-2017

No Processo GDCC 16831-740765/2016 - Assunto: alteração de endereço.

Com fundamento no § 8º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, § 8º do artigo 62 da Lei Estadual 6.544/89 e suas respectivas alterações e, de acordo com a competência a mim delegada pela Resolução PGE 83/94, AUTORIZO a alteração do endereço constante no Contrato PGE 045/2016, assinado em 14-10-2016, conforme segue:

“a empresa G&P PROJETOS E SISTEMAS S/A, com sede na Rua José Getúlio, 89, 3º, 6º e 7º andares, bairro da Liberdade, no município de São Paulo/SP, CEP 01509-001, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob 59.057.992/0001-36....”.

Página 1 de 1

PROCURADORIA JUDICIAL

Despacho do Procurador do Estado Chefe, de 20-10-2017

Processo PJ 000080/2017
Interessado: PROCURADORIA JUDICIAL
Objeto: Aquisição de material de consumo – Alimentício
Decorrido o prazo recursal, com fundamento na competência a mim delegada pela Resolução 83, de 19-10-1994, e para os efeitos do disposto no inciso VI do artigo 43 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores, combinado com o inciso IV e V do artigo 40 da Lei Estadual 6.544/89, com as alterações posteriores, regular todo o procedimento, RATIFICO os atos praticados pelo responsável pelo Convite Eletrônico 4001050000120170C00080, homologo o procedimento licitatório e adjudico o objeto licitado em favor da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame.

Item	Fornecedor	Valor Unitário
01	MF INDUSTRIA PAULISTA DE CAFE LTDA EPP CNPJ: 58.088.964/0001-13	R\$ 7,02

Em decorrência, fica autorizada a realização das respectivas despesas.

Despacho do Procurador do Estado Chefe da Procuradoria Judicial, de 13-9-2017

No Processo PJ 0071/2017 – Dispensa de Licitação – Com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei Federal 8.666/93, Lei Estadual 6.544/89, e suas alterações posteriores, bem como de acordo com a competência a mim delegada pela Resolução PGE 83/94, declaro dispensada a licitação e autorizo a contratação direta da empresa J&M MARCONDES ACABAMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ 09.152.303/0001-02, para a prestação de serviços de elaboração de projeto técnico para obtenção do AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, referente ao imóvel da Procuradoria Judicial, localizado na Rua Maria Paula, 67, Bairro Bela Vista, nesta Capital/SP, no valor de R\$ 2.780,00, conforme proposta comercial constante do presente processo, à qual estará vinculada a contratada, submetendo-se, ademais, ao disposto na Resolução GPG-18, de 27-03-1992. A contratação será formalizada mediante Nota de Empenho, aplicando-se o disposto no Decreto Estadual 53.455, de 19-09-2008, de sorte que eventual inscrição no CADIN inviabilizará o pagamento, dando causa à sua retenção.

CENTRO DE ESTUDOS

Comunicado

O Procurador do Estado Assessor, respondendo pelo expediente do Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado, por determinação da Exma. Subprocuradora Geral do Estado da Área da Consultoria, Dra. Cristina Margarete Wagner Mastrobuono, CONVOCA os Procuradores do Estado abaixo indicados para participação em reunião técnica sobre o tema “Controle do Ministério Público do Trabalho sobre regras de segurança da Administração Pública”, que será realizada no dia 23-10-2017,

das 9h30 às 12h, na Sala 1 da Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado, localizada na Rua Pamplona, 227, 2º andar, Bela Vista, São Paulo-SP..

- Lucas de Faria Rodrigues
- Eduardo Luiz de Oliveira Filho
- José Carlos Pires Campos Filho.

Comunicado

O Procurador do Estado Assessor, respondendo pelo expediente do Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo COMUNICA aos Servidores da PGE que estão abertas inscrições para preenchimento de 24 vagas presenciais para participação no Curso de Formação de Pregoeiros, promovido pelo Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, a ser realizado nos dias 14 e 16-11-2017, das 9h às 17h, na sala 3 da Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado, localizada na Rua Pamplona, 227, 2º andar, Jd. Paulista, São Paulo, SP (dia 14/11) e na sala 5 (subsolo) da Escola Fazendária do Estado de São Paulo (FAZESP), situada na Rua do Carmo, 88, Sé, São Paulo, SP (dia 16/11) com o seguinte conteúdo programático e condições abaixo assinaladas:

Programação
Dia 14-11-2017
Expositor: Dr. Nivaldo Munari.
Local: Escola Superior da PGE/SP – sala 3. Rua Pamplona, 227, 2º andar.
9h–12h
-Legislação;
-Conceito;
-Características gerais;
-Fase interna (preparatória);
-Faze externa
-Sessão pública do pregão presencial;
-Atos finais da fase externa do pregão presencial;
12h–14h - Almoço
14h–17h
-Conceito do pregão eletrônico
-Characterísticas específicas do pregão eletrônico
-Especificidades da fase interna do pregão eletrônico
-Especificidades da fase externa do pregão eletrônico
-Sessão pública do pregão eletrônico
-Atos finais da fase externa do pregão eletrônico
-Desconexão
-Penalidades.

Dia 16-11-2017 (quinta-feira)
Expositor: Dra. Christiane Maria Marques Cardoso.
Local: Escola Fazendária (FAZESP), Sala 5 (subsolo) – Rua do Carmo, 88, Sé, São Paulo-SP.

9h–12h
- O portal Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo – BEC;

- O sistema do pregão eletrônico inserido na BEC, todas as suas funcionalidades e o passo a passo do seu procedimento;
12h–14h - Almoço
14h–17h

- Simulação de um pregão eletrônico conduzido integralmente pela instrutora;

- Simulação de um pregão eletrônico com a participação dos alunos em todas as funções do procedimento: autoridade competente, pregoeiro, membros da equipe de apoio e fornecedores.